PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 772/2004
De 16 de junho de 2004.

"Dispõe sobre doação de terreno para o Governo do Estado do Espírito Santo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a doação do terreno, localizado na Rodovia Pinheiros x Pedro Canário Km 23, na Comunidade Brunelli, medindo 5.016,97 m2, pertencente a esta municipalidade, para o Governo do Estado do Espírito Santo, onde será construída uma Escola Estadual.

Parágrafo Único – Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para a construção da referida Escola, caso contrário, o terreno será revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 16 de junho de 2004.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal